**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL**

**Modalidade : Pregão Presencial**

**Nº. do Edital : 55/2023**

**N° do Processo : 288/2023**

**Data da Abertura : 29/12/2023 14:00:00**

A Prefeitura Municipal de Janaúba/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 14:00 horas do dia 29 de dezembro de 2023**, na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Praça Dr. Rockert, nº 92, Centro, Janaúba, Minas Gerais, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 55/2023, do tipo **"MAIOR OFERTA**", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

## 1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto, a permissão de uso de espaço público, localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves para montagem de estrutura e exploração de camarote a ser integrado ao evento de carnaval que será realizado nos dias 11 a 13 de fevereiro de 2024. Conforme Anexo I deste edital.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no Setor de Licitações ou pelo e-mail licitaçãojanauba@yahoo.com.br, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório e sendo matéria que venha a afetar a proposta, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar fora dos envelopes).

b) Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

c) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

d) As certidões descritas nas alíneas “b” e “c” terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas declarações deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

e) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial ( ENVELOPE Nº 1); e

f) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2. – Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, através de nova comunicação.

**6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3 A participação na forma do item 6.2 sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - MG

PREGÃO Nº \_\_/2023

LICITANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - MG

PREGÃO Nº \_\_/2023

LICITANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

### 6.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1**

7.1. – São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IVdeste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

7.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**7.3. O valor mínimo a ser pago ao Município a título de outorga de uso e exploração de espaço público é de R$ 3.000,00 (Três Mil) Reais.**

**8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

8.1. – A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

8.2. – A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**8.3. – A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:**

8.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

8.3.1.1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

**Observações**: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;**

**II. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.**

**III. Micro Empreendedor Individual – MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional - DASN.**

**IV. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:**

**- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;**

**- Balanço Patrimonial;**

**- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e**

**- Recibo de entrega emitido pelo SPED.**

**V. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;**

8.3.1.2. Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

8.3.1.3. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

**8.3.2 Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.**

8.3.2.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

**8.4 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**1)** - Prova de registro ou inscrição da licitante junto ao **CREA** de sua sede.

**2) -** Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha executado serviços similares ou de porte e complexidade compatível ao objeto desta licitação.

**3)** - prova de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, **COM HABILITAÇÃO NOS RAMOS DE ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA**, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, que comprovem ter o profissional executado serviços relativos ao objeto deste Pregão, em atendimento à Resolução CONFEA n° 265 de 15/12/79, Resolução n° 266 de 15/12/79 Resolução 191 de 20/03/70.

**(3.1) - Cada certidão de acervo técnico - CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional detentor do atestado;**

**(3.2) - O detentor do acervo técnico deverá ser diretor, ou sócio, ou responsável técnico, ou empregado, ou profissional vinculado ao quadro permanente da empresa licitante. Exige-se a comprovação do vínculo.**

**OBSERVAÇÕES:**

1 - Serão aceitos atestados de capacitação técnico-profissional e de capacitação técnico-operacional que atendam às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 – Para a comprovação de vínculo, serão aceitos:

a) Contrato de Trabalho em CTPS – (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

b) Ficha de Registro de Trabalho, autenticado junto a DRT – Delegacia Regional do Trabalho acompanhado da guia do último mês de recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que conste os nomes dos profissionais;

c) Anotação de desempenho de cargo e função junto ao CREA;

8.5. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

8.6. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI).

8.7. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da **MAIOR OFERTA** e o das ofertas inferiores àquela, em cada Item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.3. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

**9.4. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R$ 100,00 (Cem) Reais.**

9.5. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.6. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.7. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.8. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.9. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MAIOR OFERTA auferida de forma GLOBAL e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.10. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual – MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) inferior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.11.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.11.1.1 – a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço superior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.11.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.11.1.3 – não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.11.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caputdesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.13. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar **A MAIOR OFERTA.**

9.14. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com a maior oferta de preço apresentada, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta, comparando-o com os valores consignados em avaliação, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.15. – A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, que ofertar MAIOR OFERTA auferida de forma GLOBAL, de acordo com o valor mínimo definido pela comissão.

9.16. – Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar-se inferior ao estabelecido pela comissão.

9.17. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.18 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

9.19 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigida a Pregoeira.

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente permitidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6 – A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

**11 – DA ADJUDICAÇÃO**

11.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

**12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade.

12.4. – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço Praça Dr. Rockert, nº 92, Centro, Janaúba/MG ou pelo e-mail licitaçãojanauba@yahoo.com.br.

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentados.

**13 – DO CONTRATO**

13.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema ou e-mail, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

13.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

13.5. A licitante vencedora, após assinatura do contrato, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, no prazo máximo de 2 (dois) dias:

a) Relatório apontando as dificuldades e/ou problemas detectados na visita aos locais dos empreendimentos com proposta de solução, ilustrado com fotografias.

13.6. Deverá ainda, apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço (O.S.) inicial, sob pena de rescisão contratual:

a) Anotação de responsabilidade técnica.

**14. DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO**

14.1 O prazo máximo para iniciar instalação do camarote será de até 20 (vinte) dias, antes da realização do evento.

**15. DO PRAZO DA PERMISSÃO DE USO**

15.1. O prazo da permissão de uso e exploração de espaço público objeto deste edital será de 30 (Trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

**16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização da instalação do objeto, após o recebimento definitivo do mesmo.

16.2. O pagamento da outorga deverá ser realizado por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal ou transferência eletrônica.

16.3. O pagamento da outorga deverá ser efetuado pela vencedora no prazo de até 24 horas após a emissão do DAM.

16.4. A comprovação do pagamento se dará mediante apresentação do original do recibo do DAM recolhido pela Secretaria de Finanças ou comprovação de transferência eletrônica.

## 17 - DOS ENCARGOS

17.1 - **Incumbe à PERMITENTE**:

17.1.1 - Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

17.1.2 - Certificar, tempestivamente, se a presente exploração obedece às condições constantes nas especificações técnicas do Edital e dos projetos apresentados pela Permissionária, bem como as posturas e normas municipais;

17.1.3 - Oferecer à PERMISSIONÁRIA todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

17.2 - **Incumbe a PERMISSIONÁRIA:**

17.2.1 - Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pelo poder Público Municipal em referência ao objeto desta permissão.

17.2.2 - Deverão ser obedecidas as normas da ABNT aplicáveis as edificações das estruturas objeto da permissão. Será da Permissionária a inteira e total responsabilidade civil ou penal nos casos de acidentes causados por motivos de ordem técnica, que ocorram na estrutura por ela montada, bem como pelo descumprimento de compromissos assumidos com terceiros.

17.2.3 - A Permissionária deverá deixar explicitado no Termo de Permissão firmado com os terceiros interessados a interveniência da PMI, o qual deverá também ser firmado por esta.

17.2.4 - A Permissionária se responsabilizará pelos serviços de limpeza, segurança e higiene da estrutura edificada e seus compartimentos, obedecendo, ainda, as disposições municipais sobre o assunto.

17.2.5 - A Permissionária deverá apresentar todos os documentos contábeis necessários a apuração do seu faturamento decorrente desta permissão, quando solicitado pela PERMITENTE.

17.2.6 - A Permissionária será responsável pela produção, instalação, montagem e retirada dos equipamentos a serem utilizados, nos espaços oferecidos para a exploração, assim como pelos encargos financeiros decorrentes destas atividades, arcando com todos os custos, diretos e indiretos, para a exploração.

17.2.7 - Os serviços de montagem dos equipamentos deverão ser executados, rigorosamente, a partir da expressa autorização da PERMITENTE e ficar totalmente prontas em condições de uso durante o evento.

17.2.8 - O prazo estabelecido para execução da montagem dos camarotes deverá ser de 15 (quinze) dias corridos, a partir da expressa autorização da permitente e deverão ser entregues para vistoria 05 (cinco) dias antes da data prevista para o início do evento.

17.2.9 - A desmontagem e retirada dos equipamentos instalados, deverá ser concluída em até 10 (dez) dias corridos a contar o 1° dia útil após o término do evento.

17.2.10 - A responsabilidade pela prospecção e convencimento dos interessados nesta exploração será da Permissionária, que arcará com o ônus financeiro e técnico necessários.

**18 – DA RESCISÃO DA PERMISSÃO.**

18.1 – Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em virtude do resultado da presente, nos termos do artigo 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

18.2 – Caso haja rescisão contratual, o proponente pagará ao Município, os valores devidos pelo período de uso do espaço e as eventuais multas que lhe forem aplicadas.

**19. TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

19.1. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos por conta exclusiva do permissionário.

19.2. Competirá exclusivamente ao permissionário o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social.

**20. DAS PENALIDADES**

20.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

20.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao permissionário as seguintes sanções:

20.2.1. advertência;

20.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

20.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

20.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da permitente;

d) descumprimento de cláusula contratual.

20.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Art 7 da lei 10520.

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o permitente promova sua reabilitação.

20.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Janaúba/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. Esta licitação não gerará ônus para o Município, sendo que a receita arrecadada decorrente da maior oferta será contabilizada na conta de receita orçamentária do ano 2024.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias úteis.

20.4 A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.5 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.6 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

24.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Janaúba/MG.

22.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

22.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeir na Prefeitura Municipal, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 99161-3873.

22.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 14:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, pelo site www.janauba.mg.gov.br/licitacao.

22.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;

- Anexo II - Modelo de credenciamento;

- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;

- Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;

- Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor;

- Anexo VI - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;

- Anexo VII – Minuta de contrato de permissão.

Janaúba/MG, aos 14 de dezembro de 2023.

Tamiris Greycielle de Paula Borges

Pregoeira

**ANEXO I - AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2023.**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**
   1. A presente licitação tem por objeto, permissão de uso de espaço público, localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, no bairro Santo Antônio, para montagem de estrutura e exploração de camarote a ser integrado ao evento do Carnaval que será realizado nos dias 11 e 13 de fevereiro de 2024 no Município de Janaúba/MG.
2. **JUSTIFICATIVA**
   1. Em consonância com o espírito festivo e cultural que marca o Carnaval, apresentamos esta solicitação de permissão de uso do espaço público localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, no bairro Santo Antônio, para a montagem e exploração de um camarote durante os dias 11 e 13 de fevereiro de 2024.

O camarote proposto, com dimensões de 50,60x14,40 metros (LxC) e altura de 2,20 metros, visa proporcionar uma experiência única aos participantes do evento, contribuindo para a excelência e diversidade das atividades carnavalescas. Com uma capacidade máxima para 1320 pessoas, o camarote será uma adição significativa ao conjunto de atrações, garantindo conforto e segurança aos foliões.

A estrutura do camarote será composta por um sistema de alumínio treliçado (boxtruss), conferindo robustez e estabilidade à edificação. A cobertura em lona PVC impermeável e anti-chamas garantirá proteção contra as eventualidades climáticas, assegurando um ambiente seguro e agradável para os participantes. Além disso, o piso será constituído por uma estrutura resistente, acompanhada por escadas de acesso com corrimão e guarda-corpo em todos os lados, garantindo a acessibilidade e a integridade física dos usuários.

A exploração deste espaço para a instalação do camarote não apenas agrega valor ao Carnaval local, mas também representa uma oportunidade de fomentar o turismo e a economia da região. A presença de um camarote estruturado e bem gerenciado certamente atrairá visitantes, gerando impactos positivos para o comércio local e proporcionando uma experiência única aos participantes do evento.

Ademais, comprometemo-nos a seguir todas as normas e regulamentos pertinentes, obtendo as devidas autorizações e licenças para garantir a segurança e a conformidade com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes.

Conscientes do valor cultural, social e econômico que o Carnaval representa para nossa comunidade, acreditamos que a concessão do espaço público para a montagem e exploração do camarote contribuirá para o sucesso do evento, promovendo a alegria, a tradição e o desenvolvimento local.

1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **VALOR INICIAL** |
| 1 | Permissão de uso de espaço público, localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, no bairro Santo Antônio, para montagem de estrutura e exploração de camarote a ser integrado ao evento do Carnaval, que será realizado nos dias 11 e 13 de fevereiro de 2024. Camarote com 50,60x14,40 (LXC) metros, altura de 2,20 com capacidade máxima para 1320 pessoas. Estrutura em alumínio treliçado (boxtruss) resistente, coberto, revestimento em lona PVC impermeável, anti-chamas, piso composto de estrutura resistente, com escada de acesso com corrimão, guarda corpo 4 lados. | SERVIÇO | 01 | 3.000,00 |

1. **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**
   1. **CAMAROTE:**

Camarote de 800 metros quadrados de área útil, com teto em formato 02 aguas em alumínio P50, e lona antichamas como laudo para comprovação das mesmas; piso em ferro chapa #14 e compensado naval de 20mm, como altura entre 2,0 e 2,20 metros, com regulagem independente de no mínimo 60 cm para adequação da estrutura ao terreno; 800 metros de carpetes novos sem uso; forração em compensado naval formicado de 12mm, no mínimo 50 metros corrido frontalmente por 3,2 metros de altura, para fixação de divulgação a critério da administração; 12,8 metros de escadas divididas segundo as exigências do projeto aprovado pelos Bombeiros;01 escada de acesso para pessoas com necessidades especiais, com no mínimo 1,5 metros de largura e angulação seguintes as normas exigidas pelo corpo de bombeiros militar de Minas Gerais;02 bares em octanorme.

* 1. **PALCO 10 X 07 PERFIL P50:**

Palco com 10 metros de frente por 07 metros de profundidade com teto em 02 águas em perfil P50 e piso em ferro chapa #14 e compensado naval de 20mm, como altura entre 2,4 e 2,60 metros, com regulagem independente de no mínimo 60 cm para adequação da estrutura ao terreno; com 01 camarim 4x4 e 01 áreas de serviço 4x4.

* 1. **GRID 08 X 06 PERFIL P50:**

GRID de alumínio q50 com medidas internas de 08 metros de largura por 06 metros de profundidade, com 04 torres q30 de 05 metros de altura; 04 talhas 1000 kg, 04 sapatas, 04 paus de carga, 04 SLIVES q30 adaptado para q50; mais uma linha de q50 de 09 metros para ser fixada sobre do grid.

* 1. **GERADOR DE ENERGIA 180 KVA:**

Gerador de energia 180 KVA - 220/380 V silenciado com motor a diesel estacionário, unidade geradora, quadro de comando completo, tanque de combustível abastecido colocado no local do evento com caminhão, tanto o caminhão quanto o técnico do gerador deverão ficar à disposição durante todo o evento, todo o sistema elétrico quanto o gerador deverá ser aterrado, travado no caminhão com sintas ao longo do chassi do mesmo, placas de fechamento para proteção do gerador e dos foliões. *OBS: EQUIPAMENTO COM GABINE SILENCIOSA.*

* 1. **SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PA LINE 08 X 08**  
     **SISTEMA DE PA:**

16 caixas LINE ARRAY LA 210 ti, contendo 02 auto falantes de 10 POLEGAS de 400 WATTS RMS e DRIVER TITANIO DE 100 WATTS RMS, com todo sistema de amplificação compatível.  
16 caixas de sub com 02 alto falantes 18 polegadas de 1000rms ou superior, com todo sistema de amplificação. 01 MULTI cabo de 48 vias com SPLINTER, sendo 45 metros de cabo para mesa do PA E SPLINTER com 10 metros de cabo para mesa de retorno de palco.  
02 gols de q30 de 10 metros de altura por 03 de largura com sapatas em alumínio Q30, sendo 2 metros pra frente e 02 metros para trás; fixadas umas às outras por cubos de q30; e o gol devera ser fixado ao chão por sintas por medida de segurança.02 BAMPS. 02 talhas de 01tonelada.  
01 mesa YAMAHA m7 48 canais ou equipamento similar/superior.  
02 processador DBX 360 ou equipamento similar/superior.  
Com sistema de ac e MAIN POWER.

* 1. **SIDES E MONITORES:**

01 SIDE duplo estéreo contendo:

04 caixas LINE ARRAY LA 210 ti, contendo 02 autofalantes de 10 POLEGAS de 400 WATTS RMS e driver TITANIO de 100 WATTS RMS, com todo sistema de amplificação compatível.

E 04 sub com 02 alto falantes 18 polegadas 1000rms cada; e amplificação completa.  
08 monitores SM 400 com amplificação completa  
01 mesa YAMAHA m7 48 canais ou equipamento similar/superior  
02 cubo de guitarra MARSHALL 2x12  
01 cubo de baixo meteoro com 01 auto falante de 15 polegadas e 04 alto falantes de 10 polegadas ou similar/superior.  
Microfones:  
02 kit de microfone de bateria SHURE  
10 microfones SM 57 SHURE  
10 microfones SM 58 SHURE  
02 microfones sem fio SHURE SLX beta58

12 DIRECT BOX

70 cabos XLR para microfones

04 medulas de 12 vias com multi cabo de 10 metros  
25 pedestais  
10 garras diversas.  
Cabeamento compatível para fazer a interligação entre amplificação, caixas LINE, sub graves, SIDE, monitores, microfones, mesas e demais equipamentos.

Todos os periféricos poderão ser similares/superiores, prevalecendo a quantidade solicitada de cada item.

* 1. **ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE:**

Refletores:

**24 REFLETORES PARABÓLICOS EM ALUMÍNIO ESCOVADO**, COM AS seguintes características cada: lâmpadas par - 64 – 1000 watts focos 01, 02 e 05, 110 ou 220 volts, 1000 watts de potência cada, porta filtros.

Focos e gelatinas, a definir conforme o RIDER técnico das bandas.

04 refletores MINI-BRULT com as seguintes características; mínimo de 06 lâmpadas DWE de 750 watts em cada refletor   
110 ou 220 volts, 02 BAND DOOR em cada.

60 MOVING BEAM 200 9r (similar ou superior)

40 PAR LED 18-LED DE 12W - RBGWA

04 STROBO ATÔMICS 3.000

Controle DMX com mínimo de 24 (vinte e quatro) canais de DIMMERS, com a seguintes características:

110 ou 220 volts, mínimo de 4000 watts de potência por canal, filtros TOROIDAL de ac, sinal de comando digital DMX, endereçamento para sinal DMX, chaves DIJUNTORAS de proteção de entrada e saídas de ac.

01 console de controle digital com as seguintes características:

Controle digital DMX, AVOLITIES PEARL 2012 ou similar superior, controle simultâneo de MOVING LIGHTS e refletores.

02 máquinas geradora de fumaça com potência mínima de 3000 WATTS, com controle DMX abastecidas com líquido específico e acompanhada de 02 ventiladores potente e silencioso.

01 kit de varas, torres e garras apropriadas para a instalação dos equipamentos.

01 multi cabos específicos para transmissão de sinal DMX, com conectores conforme conexão entre DIMMERS e console de controle, com no mínimo de 45 metros de comprimento.

01 Cabo de ac trifásico com 30 metros e capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima.

01 sistemas de ac com capacidade necessária para suprir os equipamentos acima, com segurança conforme normas ABNT.

* 1. **PAINEL DE LED P3:**

Painel de LED 6 metros por 3 metros p3 de alta, totalizando 18 metros quadrados.

Obs; os equipamentos aqui solicitados deverão estar preparados para atender satisfatoriamente à demanda e exigências de shows e artistas de nível regional e renome nacional com a máxima eficiência.

* 1. **PLACAS DE FECHAMENTO METÁLICA 2,00 X 2,20 METROS:**

120 placas de fechamento metálica com este de fixação com 2,00 metros de comprimento por 2,20 metros de altura.

Todas as despesas com frete, assistentes e técnicos em todas as apresentações, montagem e desmontagem será por conta da contratada.

* 1. **PORTAL DE ENTRADA:**

Portal de entrada e alumínio perfil P30 com 05 metros de largura por 04 metros de altura.

* 1. **BANHEIROS:**

Dentro do camarote deverá ser disponibilizado no mínimo 20 (vinte), banheiros, sendo 10 (dez) feminino, 08 (oito) masculinos e 02 (dois) PNE, para portadores de necessidades especiais, devendo, durante todo o evento, ser disponibilizado nos sanitários os materiais básicos de higiene, devendo ainda ser realizada manutenção para limpeza.

* 1. **SEGURANÇA:**

A contratada deverá garantir segurança dentro do camarote através de pelo menos 10 (dez), sendo 06 (seis) homens e 04 (quatro) mulheres desarmadas, durante todo o evento.

**SHOWS REGIONAIS:**

Contratação de no mínimo 02 shows regionais por noite de evento.

**ABADAS:**

O controle de acesso ao camarote deverá ser feito através da tradicional abada.

**ACESSO:**

O acesso ao camarote deverá ser independente e monitorado pela contratada. **EXPLORAÇÃO DO CAMAROTE:**

**PASSAPORTES**

A contratada poderá vender passaportes antecipados para acesso ao camarote, no valor máximo de R$ 200,00 (duzentos) reais para todos os dias de evento.

**BEBIDAS E COMIDAS:**

A contratada poderá comercializar dentro do camarote bebidas alcoólicas do tipo cerveja, whisk, gin, água mineral natural e gasosa, refrigerantes e sucos; poderão ser comercializados salgados, pizzas e alimentos equivalentes.

1. **VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA**

A oferta mínima para montagem e exploração do camarote será de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

* 1. O futuro contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses.

1. **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
   1. Os bens serão recebidos:
   2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
   3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
   4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
   6. **VISITA TÉCNICA:** As licitantes interessadas em participar do presente certame, poderão realizar visita técnica no espaço destinado à permissão, no qual será montado o camarote. A visita deverá ser agendada com o setor de licitação, no telefone (38)99161-3873 ou email:licitacaojanauba@yahoo.com.br, no horário de 08:00 às 18:00h.
   7. **PROJETO BÁSICO:** A licitante vencedora deverá apresentar projeto completo da estrutura e todo o planejamento do camarote para análise e aprovação da Secretaria de Educação Cultura, Lazer e Turismo.
   8. O projeto deverá ser entregue para a Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato.
   9. O prazo da permissão de uso e exploração de espaço público objeto deste edital será de 30 (Trinta) dias, contados da assinatura do contrato. O prazo máximo para iniciar instalação do camarote será de 05 (cinco) dias, contatos da assinatura do contrato de Permissão de uso, assim distribuído:
   10. **ALVARÁS E LICENÇAS:** Alvarás, licenças e quaisquer autorizações para montagem e exploração de camarotes serão de responsabilidade da contratada.

Deverá conter no mínimo10 (dez extintores no camarote).

* 1. **ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:** A contratada deverá apresentar em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato. Prova de registro de inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ART do projeto de montagem e desmontagem do camarote;
  2. A não apresentação da ART e Prova do registro, conforme letra a do item 6.11, ensejará na aplicação das penalidades previstas no edital e contrato.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. A Contratada obriga-se a:
      1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
      2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
      3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
      5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
      7. A Contratada deverá entregar o equipamento, objeto desse termo, conforme as condições estabelecidas no termo de referência e demais condições previstas no edital e contrato. Mediante assinatura do contrato, à vencedora deverá fornecer plantas orientarias para obras civis necessárias para instalação das maquinas, escamentos e demais obras necessárias a correta instalação dos equipamentos.
      8. Os equipamentos deverão ser entregues em endereço e local e indicado na autorização de fornecimento. A empresa contratada é responsável pelo transporte; descarga; montagem; instalação; startup no local indicado pela contratante.
      9. Os Equipamentos deverão possuir garantir contra defeitos de fabricação e instalação de no mínimo 12 meses, sem limite de horas de uso, entrega técnica, treinamento cedido pela empresa incluso todas as despesas da CONTRATADA.
2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. A Contratante obriga-se a:
      1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
      2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
      3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
      4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
3. **MEDIDAS ACAUTELADORAS E GARANTIA**
   1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
4. **CONTROLE DA EXECUÇÃO**
   1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração Municipal, o Sr. Wallison Custodio de Freitas no CPF:042903776-70 ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
5. **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.
   2. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
   3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023.**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) .............................., portador (a) da Cédula de Identidade nº ............... e CPF nº ...................., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ................, CNPJ nº ..............., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

................, ......... de .................................. de 2023.

Assinatura do Outorgante

(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.

3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 31/2023, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.

**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023**.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNID** | **QUANT** | **DISCRIMINAÇÃO** | **VALOR PROPOSTO** |
| 01 | SERV | 01 | Permissão de uso de espaço público, localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves, no bairro Santo Antônio, para montagem de estrutura e exploração de camarote a ser integrado ao evento do Carnaval, que será realizado nos dias 11 e 13 de fevereiro de 2024. Camarote com 50,60x14,40 (LXC) metros, altura de 2,20 com capacidade máxima para 1320 pessoas. Estrutura em alumínio treliçado (boxtruss) resistente, coberto, revestimento em lona PVC impermeável, anti-chamas, piso composto de estrutura resistente, com escada de acesso com corrimão, guarda corpo 4 lados. |  |

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023.**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

................................., inscrito no CNPJ nº..................., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)...................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº............................ e do CPF nº ........................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

............................................

(data)

............................................................

(representante legal)

**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,CNPJ\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 55/2023, DECLARA expressamente que :

►concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 8.7 do referido Edital;

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023**

**MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**

**CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JANAÚBA/MG PARA MONTAGEM E EXPLORAÇÃO DE CAMAROTE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JANAÚBA/MG E \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

Contrato de Permissão de uso de espaço público, que entre si fazem de um lado o **MUNICIPIO DE Janaúba/MG**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.017.115392/0001-67, com sede na Praça Dr. Rockert, nº 92, Centro, Janaúba/MG, CEP 39440-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Aparecido Mendes Santos, brasileiro, casado, doravante denominado **PERMITENTE** e, de outro lado, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO(A),** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de conformidade com o Processo Licitatório nº 288/2023, Pregão nº 55/2023, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1 - O objeto deste contrato é a Permissão de uso de espaço público, localizado na Avenida Presidente Tancredo Neves para montagem de estrutura e exploração de camarote a ser integrado ao evento de carnaval que será realizado nos dias 11 a 13 de fevereiro de 2024, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

2.1. - Aplicam-se a este Contrato as Leis Federais nº 8.666/93, de 21.06.93 e Lei nº 8.987/95.

2.2. - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição:

2.2.1. - Instrumento Convocatório - Edital de Pregão nº 55/2023 e todos os seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.**

3.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até xx/xx/2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PERMISSÃO.**

4.1. - A PERMISSÃO é formalizada em caráter precário, personalíssimo, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível por sucessão legal ou testamentária.

4.2. - **É vedada a subcontratação.**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.**

5.1. - Dos preços

5.1.1. - O permissionário recolherá em favor da permitente o valor de R$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

5.1.2. - O recolhimento será realizado, até o dia 5º (quinto) contado da assinatura do contrato.

5.1.3 - O permitente se reserva ao direito de exigir do permissionário, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais e sociais.

5.1.4 - No caso de eventual atraso de pagamento não justificado, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = N x VP x I**

**onde:**

**EM =** Encargos moratórios

**VP =** Valor da parcela em atraso.

**N =** Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX / 100)**

**30**

**TX =** Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

5.2. – Dos reajustes.

5.2.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

5.2.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

5.2.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

6.1 - A receita proveniente da execução da presente licitação será recolhida à conta nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES.**

7.1 - A PERMITENTE e o PERMISSIONÁRIO se obrigam a cumprir fielmente, na melhor forma os direitos e as obrigações, obedecidas as seguintes condições:

I - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da permissão;

II - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;

III - zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente;

7.2 – Por conta do PERMITENTE, correrão todas as despesas com consumo de energia elétrica e água.

7.3 – Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a zelar pela perfeita conservação, higiene, asseio do espaço público, ora dado em permissão.

7.4 – Por conta do PERMISSIONÁRIO, correrão os impostos e quaisquer outras despesas decorrentes da permissão.

7.5 – Será também de responsabilidade exclusiva do PERMISSIONÁRIO o cumprimento de toda e qualquer medida exigida pelas autoridades Federais, Estaduais, Municipais, etc., bem como os ônus decorrentes, em vigor ou que venham a ser estabelecidos pelo Poder Público.

7.6 – É de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO todo e qualquer dano que venha a ser causado por qualquer motivo, bem como, em relação a terceiros, independente da apuração de culpa ou dolo.

7.6 – Revisar, corrigir ou substituir, imediatamente, as expensas da PERMISSIONÁRIA, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

7.7 - Substituir qualquer equipamento que for danificado, a qualquer título, destruído parcial ou totalmente, pichado, arranhado, por atos de vandalismo, casos fortuitos ou forca maior.

7.8- Atender a todas as obrigações relacionadas à execução do objeto, conforme descrito e especificado no termo de referência anexo ao edital;

7.9. Arcar com todas as despesas referentes (mão-de-obra, transportes, alimentação, etc) à execução do objeto da permissão;

7.10. Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Janaúba/MG isento de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos;

7.11. Pagar todos os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas;

7.12. Manter o serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público durante todo o evento;

7.13. Manter o espaço da permissão e o camarote em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa em virtude da atividade desenvolvida;

7.14. Respeitar as normas de higiene e segurança estabelecidos pelos órgãos competentes;

7.15. Cumprir os horários do evento definidos pelo Município para início e término das atividades no camarote;

7.16. Providenciar, extintores, placas de atualização, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e demais equipamentos de segurança, conforme exigências do Corpo de Bombeiros Militar;

7.17. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES.**

8.1. - A permitente poderá fiscalizar as instalações e a documentação do PERMISSIONÁRIO em qualquer local e hora.

8.2. - O PERMISSIONÁRIO cumprirá rigorosamente as normas do Código de Defesa do Consumidor e na legislação complementar, sujeitando-se em caso de infração às punições nelas previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO**

10.1. - O prazo máximo para iniciar instalação dos equipamentos será de 05 (cinco) dias, contatos da assinatura do contrato de Permissão de Uso, assim distribuído:

10.2. O prazo máximo para desmontar o camarote será de 05 (cinco) dias, contatos da data de encerramento do evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DA PERMISSÃO DE USO**

11. O prazo da permissão de uso de espaço público para fins de montagem e exploração do camarote, será de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12 - Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba/MG para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas folhas das 02 (duas) vias deste Contrato, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Janaúba/MG, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PERMITENTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF: